



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 794**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 18 de Outubro de 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº018/2018**

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO**, a necessidades dos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contido no protocolo sob nº 1.166/2018, de 16/10/2018, propondo as contratações de servidores, para atuarem na junto à Casa Lar da Municipalidade, **RESOLVE**, convocar as pessoas abaixo relacionadas, para preenchimento de vagas, sob o regime de trabalho Estatutário, à comparecerem Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumirem o cargo para o qual prestaram Concurso Público.

Nome dos candidatos	Inscrição	Cargo - carga horária
Mike Ramon Ribeiro Rodrigues	0069702123	Cuidador Social 40 horas semanais
Carlos Ali Yassin	0033802123	<b>Cuidador Social 40 horas semanais</b>
Elen Santana da Silva	0036001123	<b>Auxiliar de Cuidador Social 40 horas semanais</b>
Rosangela Souza Theodoro Karolkiewicz	0061901123	<b>Auxiliar de Cuidador Social 40 horas semanais</b>

Os candidatos oram convocados deverão atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

**Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados, com a necessidade da apresentação dos originais para conferência e autenticidade pelo Agente Administrativo:**

- I – Fotocópia da Cédula de Identidade (R.G.)
- II- Fotocópia da Certificado de reservista, quando couber;
- III - Fotocópia do Título de eleitor;
- IV- Fotocópia do Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência;
- V- Fotocópia do Comprovante de residência
- VI - Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- VII- Fotocópia do Comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
- VIII - Fotocópia do Registro no órgão de classe;
- IX- Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- X- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde os candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP.
- XVII-Abertura de conta corrente junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. (18/10/2018).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BELINO SILVA ROCHA**  
DIRETOR DE RH



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 794**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 18 de Outubro de 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº019/2018**

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO**, a necessidades dos serviços solicitados pelas Secretarias de Educação e Assistência Social, contido nos protocolos sob nº 1.110/2018 e 1.143/2018, **RESOLVE**, convocar as pessoas abaixo relacionadas, para preenchimento de vagas, sob o regime de trabalho Estatutário, à comparecerem Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumirem o cargo para o qual prestaram Concurso Público.

Nome dos candidatos	Inscrição	Cargo - carga horária
Roberto José de Brito Neves	0069404123	Assistente Social 30 horas semanais
Suelen Maria de Souza	0081206123	<b>Psicólogo 40 horas semanais</b>
Johnston Manoel Gonçalves	0064106123	<b>Psicólogo 40 horas semanais</b>

Os candidatos oram convocados deverão atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

**Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados, com a necessidade da apresentação dos originais para conferência e autenticidade pelo Agente Administrativo:**

- I – Fotocópia da Cédula de Identidade (R.G.)
- II- Fotocópia da Certificado de reservista, quando couber;
- III - Fotocópia do Título de eleitor;
- IV- Fotocópia do Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência;
- V- Fotocópia do Comprovante de residência
- VI - Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- VII- Fotocópia do Comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
- VIII - Fotocópia do Registro no órgão de classe;
- IX- Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- X- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde os candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP.
- XVII- Abertura de conta corrente junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. (18/10/2018).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BELINO SILVA ROCHA**  
DIRETOR DE RH



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 794**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 18 de Outubro de 2018**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 070/2018

**CONTRATANTE:** Município de Jardim Alegre

**CONTRATADO:** MB CONSULTORIA PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA.

**CNPJ:** 05.882.271/0001-31

**OBJETO:** Contratação de empresa para Consultoria Técnica na Revisão do Plano Diretor Municipal PDM, desta municipalidade, visando definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento Municipal. A revisão do PDM deverá ser feita conforme normas de órgãos fiscalizadores e regulamentadores como por exemplo Paraná Cidade.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**INÍCIO:** 17/10/2018.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 16/10/2019.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Dispensa nº 027/2018, homologada em 16/10/2018.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/10/2018.

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº016/2018.  
**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 75.741.363/0001-87, SITUADO NA PRAÇA MARIANA LEITE FELIX, Nº 800 – CENTRO – JARDIM ALEGRE-PR.

**CONTRATADA:** PAOLA MOURA CEZÁRIO - Carteira Profissional do Trabalho nº 6336580 Série- 0040-PR.

**OBJETO:** Para prestar os serviços de **DENTISTA** perfazendo 20 horas de trabalho semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na localidade do **Assentamento 08 de Abril**, nesse Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

**SALÁRIO INICIAL:** 2.772,06 (Dois mil, setecentos e setenta e dois reais e seis centavos).

**PERÍODO:** Contrato Temporário: de **18/10/2018 a 17/10/2019** – regime de trabalho da C.L.T.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018. (18/10/2018).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 20272018**

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

**LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 794**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 18 de Outubro de 2018**

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 47.098,51 (quarenta e sete mil, noventa e oito reais e cinquenta e um centavo) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2261	Programas Estaduais para atendimento a Proteção Social	
3.3.90.30.00.00 – 792	Material de Consumo	3.835,00
3.3.90.39.00.00 – 792	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.835,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>7.670,00</b>
11.001.08.243.0009.2155	Manutenção Programa de Proteção Social – Piso Alta Complexidade I	
3.3.90.30.00.00 – 941	Material de Consumo	27.665,16
	<b>TOTAL:</b>	<b>27.665,16</b>
11.001.08.244.0010.2263	Manutenção e Proteção Social Especial de Média Complexidade - PAEFI	
3.3.90.39.00.00 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.763,35
	<b>TOTAL:</b>	<b>11.763,35</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>47.098,51</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I – ANULAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2261	Programas Estaduais para atendimento a Proteção Social	
4.4.90.52.00.00 – 792	Equipamentos e Material Permanente	7.670,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>7.670,00</b>
11.001.08.242.0008.2081	Manutenção dos Programas de Proteção Social - Piso de Transição Média Complexidade	
3.3.50.43.00.00 – 938	Subvenções Sociais	10.216,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>10.216,00</b>
11.001.08.243.0009.2155	Manutenção Programa de Proteção Social – Piso Alta Complexidade I	
3.3.90.30.00.00 – 939	Material de Consumo	27.665,16
	<b>TOTAL:</b>	<b>27.665,16</b>
11.001.08.244.0010.2063	Manutenção e Proteção Social Especial de Média Complexidade - PAEFI	
3.3.90.39.00.00 – 938	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.547,35
	<b>TOTAL:</b>	<b>1.547,35</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>47.098,51</b>

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezoito dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito (18//10/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 794**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 18 de Outubro de 2018**

LEI Nº 2028/2018

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mediante as seguintes providências:

### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0041.6040	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
4.4.90.52.00.00 – 885	Equipamento e Material Permanente	240.000,00
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>240.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal - TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 005/2017 - CEDCA/PR	240.000,00
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>240.000,00</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (18/10/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 794**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 18 de Outubro de 2018**

LEI Nº 2029/2018

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 271.500,00 (Duzentos e setenta e um mil, e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
696 – 4.4.90.52.00.00 – 146	Equipamentos e Material Permanente	271.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>271.500,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>271.500,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação – Principal – TERMO COMPROMISSO PAR 201803057-4 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR	271.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>271.500,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>271.500,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (18/10/2018)

JOSÉ ROBERTO FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 794**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 18 de Outubro de 2018**

LEI Nº 2030/2018

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
697 – 3.3.90.93.00.00 – 799	Indenizações e Restituições	27.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>27.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>27.000,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	1.941,15
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>1.941,15</b>

**II – SUPERÁVIT:**

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
799	Pavimentação de Vias – Proposta Sincov 04851/2013	25.058,85
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>25.058,85</b>

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (04/10/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 794**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 18 de Outubro de 2018**

PORTARIA Nº116/2018, de 18 de Outubro de 2018.

**SÚMULA:** NOMEIA composição de Comissão Provisória de licitação para a realização de licitação com a finalidade de contratação de empresa especializada em realização de concursos públicos e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

## N O M E A R

Art.1º- A Comissão Provisória de licitação, para a realização de dispensa de licitação para contratação de empresa organizadora de concursos públicos, os servidores públicos pertencente do quadro de pessoal efetivo, abaixo nomeados, ficando da seguinte forma:

- I- **Presidente Titular;**  
Alizete Bana, matrícula funcional 200943;
- II- **Presidente Substituto;**  
Luciana Alves Ferreira Fernandes, matrícula funcional nº 500881;
- III- **Secretário**  
Jaqueline Schroeder Barbosa, matrícula funcional 500638;

Art. 2º-A licitação será conduzida pelo Presidente Titular, e na ausência, deverão ser realizadas pela Presidente Substituta.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. (18/10/2018)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº117/2018, de 18 de Outubro de 2018.

**SÚMULA:** Dispõe sobre atribuição de vencimentos ao Servidor Público Alexandre Augusto Sales e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

## A T R I B U I R

Art.1º- Ao Servidor Alexandre Augusto Sales – matrícula funcional nº150162, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, a perceber seus vencimentos pela simbologia CC-6, constantes do Anexo I, da Tabela de Vencimentos de Provisão em Comissão, da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. (18/10/2018)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 794**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 18 de Outubro de 2018**

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2003 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **01/11/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **Gêneros Alimentícios, para atender as Escolas Municipais e o Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Jardim Alegre, para o período de 02 meses, sendo produtos para complementar e finalizar o ano letivo de 2018**.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).  
Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 18 de outubro de 2018.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal